



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

2516

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 QUE FAZEM ENTE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E DEYVISON & SOUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA-ME, MEDIANTE CONTRATO Nº 36/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O processo licitatório terá por objeto o Credenciamento de todas as Farmácias e Drogarias interessadas na Prestação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados em Manipulação de Medicamentos a Receituário Médico, regularizados pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos e pela ANVISA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alfenas através do Fundo Municipal de Saúde – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, situada na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, CEP: 37130-029, Alfenas(MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 562.447.896-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas(M)G, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela **Portaria nº 166/2020**, **CRENCENCIA** o estabelecimento Farmacêutico abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no **Edital nº 001/2021**.

A empresa **DEYVISON & SOUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.517/0001-16, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 100, Centro, na cidade de Alfenas(MG), CEP: 37130-093, participante do **Processo nº 155/2021**, **Inexigibilidade nº 003/2021**, **Credenciamento nº 001/20219(FMS)** e **Contrato nº 36/2021**, neste ato declara, nos termos legais aderir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

O presente Termo objetiva a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Manipulação de Medicamentos através de receituário médico, regularizados pela **CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS(CMED)** constante no site da ANVISA(www.anvisa.gov.br), na qual constam os medicamentos manipulados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo sistema de credenciamento.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

O prazo de Credenciamento é de 12(doze) meses, contados à partir da assinatura deste contrato. O contrato, podendo ser renovado por igual período ou iguais períodos, conforme o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II, sendo de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O valor estimado do contrato é de R\$ **3.156.037,95**(Três milhões, Cento e cinquenta e seis mil, Trinta e sete reais e Noventa e cinco centavos). Este valor representa um estimado total do processo, uma vez o paciente que irá procurar pessoalmente a sua farmácia de preferência não sendo possível uma que rateio em quantidade comum para todos os credenciados. Desta forma todo o quantitativo do processo será consumido em sua totalidade a medida que cada credenciado preste os serviços de manipulação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da **Dotação Orçamentária: Ficha 109/2021** para o **exercício de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA:

Os Medicamentos que forem manipulados pelos fornecedores credenciados devem apresentar em seus rótulos o nome do medicamento com a fórmula descrita, sua validade, data manipulação e os dados do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A) fornecer o objeto da licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contrato;
- B) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto da licitação a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- C) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato.
- E) as empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas receitas com a autorização da secretaria de saúde de Alfenas.
- F) constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- G) é expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

H) incluir no rótulo da embalagem do medicamento manipulado, o nome do paciente de acordo com a Receita Médica.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A) a Secretária Municipal de Saúde Deyv Cabral de Assis deverá indicar um(a) servidor(a) para a fiscalização do contrato em toda a sua execução.
- B) comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- C) fiscalizar a execução do contrato, informando à contratante para fins de supervisão;
- D) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no edital e contrato.
- E) o setor compras, após receber o relatório devidamente conferido pela servidor designado pela secretária, enviará a contratada Ordem de Fornecimento para emissão da Nota Fiscal.
- F) descredenciar, as empresas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, para que sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, a execução do objeto constante da **Cláusula Primeira**, conforme especificações do **Anexo III (Projeto Básico/ Termo de Referência Técnica)** ao processo, sob pena da mesma incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

situada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210; Centro, Alfenas(MG) da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

A escolha do estabelecimento credenciado, para manipulação dos medicamentos existentes em cada receita, fica a critério e preferência do usuário, o qual torna responsável pela entrega da receita e da retirada do medicamento no estabelecimento, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas(MG), 21 de julho de 2021.



DEYVISON & SOUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA-ME
CNPJ Nº 06.014.517/0001-16(CRENCIADO)

LUIZ ANTONIO DA SILVA:56244789687
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DA SILVA:56244789687
Dados: 2021.07.21 16:08:05 -03'00'

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Alfenas

Responsável Legal: DEYVISON ALVES DA SILVA

RG: Nº M-9.121.203/SSP/MG - CPF: 029.856.706-75

Testemunha(1): _____

CPF/MF: _____

Testemunhas(2): _____

CPF/MF: _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h